



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 016/2016

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/08/16

Institui o Dia Municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.


Secretário

O Vereador infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do plenário seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica instituído o "Dia Municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes", a ser comemorado anualmente, no dia 18 de maio.

Art.2º - As comemorações alusivas a data farão parte do calendário Oficial de Campo Magro e os órgãos de defesa da Criança e do Adolescente ficam destinadas a difundir informação e orientações, promovendo atividades educativas, debates, palestras e outros eventos, sobre o combate ao abuso e a exploração sexual, a fim de informar e conscientizar a sociedade.


Art.3º - Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Campo Magro, sendo escolhida uma data dentro do mês de maio para realizar atividades a exemplo de Audiência Pública, para tratar das questões pertinentes ao tema.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias no que couber.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de Agosto de 2016.

Aprovado em 1.º Discussão
Por pelo pais
Sala das Sessões, 30/08/16


PROF.º VALDIR COSTA
Vereador

Aprovado em 2.º Discussão
Por pelo pais
Sala das Sessões, 08/09/16


Presidente


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei busca a conscientização da necessidade de conhecimento do problema, de forma efetiva, visando a melhoria da qualidade de vida dessas crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, assim sendo podemos ampliar o âmbito de discussão em sala de aula, apontando outros aspectos voltados à essa necessidade.

Atuando também na proteção e combate às violações contra os direitos da criança e do adolescente, garantindo a melhoria nas condições de vida dos mesmos.